



EGRÉGIA PROCURADORIA DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO (RIO DE JANEIRO)

**EXMA. SRA. PROCURADORA DO TRABALHO,
DRA. JUNIA BONFANTE RAYMUNDO**

Ref.: **PA-PROMO 001236.2020.01.000/0**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRÓPRIAS E CONTRATADAS NA INDÚSTRIA E NO TRANSPORTE DE PETRÓLEO, GÁS, MATÉRIAS-PRIMAS, DERIVADOS, PETROQUÍMICA E AFINS, ENERGIAS DE BIOMASSAS E OUTRAS RENOVÁVEIS E COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (**SINDIPETRO-RJ**), entidade sindical já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por seus advogados signatários, informar e ao final requerer:

Em razão de decisão judicial proferida nos autos da ação civil pública n. 0100404-58.2020.5.01.0017, a Petróleo Brasileiro S.A (PETROBRAS) envia a este sindicato, boletins diários nos quais são informados, dentre outros, os números de trabalhadores contaminados pelo COVID-19 nas unidades situadas em nossa base territorial.

Estes boletins têm revelado que desde novembro/2020 há um aumento vertiginoso da contaminação entre os trabalhadores, especialmente, offshore, mas também de trabalhadores das unidades em terra que mantêm atividades presenciais, tais como CENPES (Ilha do Fundão) e COMPERJ/GASLUB (Itaboraí).

Reafirmamos, aumento vertiginoso da contaminação dos trabalhadores, pois os casos confirmados no período compreendido entre início de novembro/2020 a meados de dezembro/2020, representam um crescimento de 47% (quarenta e sete por cento) em relação a todo período anterior, qual seja, final de maio/2020 (quando os boletins começaram a ser enviados) e início de novembro/2020.

Apenas para exemplificar, neste período (início de novembro/2020 a meados de dezembro/2020) foram confirmados 100 (cem) novos casos de trabalhadores contaminados, a maioria nas plataformas de petróleo, mas com contaminação expressiva também em unidades terrestres, como por exemplo, no CENPES, onde foram confirmados 23 (vinte e três) novos casos.

Entretanto, esse número pode ser ainda maior, pois se considerarmos os “novos curados” – dado deveras inconsistente e incompreensível incluído pela empresa em seus boletins – esse número aumenta para 159 (cento e cinquenta e nove) casos em locais com trabalho presencial e 450 (quatrocentos e cinquenta), sendo que os locais mais afetados são as



plataformas (78 casos confirmados), o CENPES (44 casos confirmados) e COMPERJ/GASLUB (17 casos confirmados).

Importante destacar que os dados informados nos boletins se referem exclusivamente aos trabalhadores próprios da Petrobras, não incluindo, portanto, os trabalhadores terceirizados, o que nos permite concluir que o número de trabalhadores contaminados em cada uma destas unidades é certamente bem maior.

Acreditamos que o aumento de trabalhadores contaminados está relacionado às medidas profiláticas inadequadas adotadas pela empresa, tais como dispensa de testes para quem tiver RT-PCR positivo, protocolo de contactantes equivocado, testes rápidos IgM/IgG de 14 em 14 dias nas bases terrestres, postergação no desembarque de trabalhadores sintomáticos, POB para além do mínimo necessário, ausência de testes no desembarque, dentre outros.

Assim, visando a preservação da saúde e da vida dos trabalhadores, através da adoção de medidas profiláticas mais adequadas e da construção de protocolos mais efetivos, enviamos duas correspondências à Petrobras, Carta n. 299 e Carta n. 311, datadas de 02.12.2020 e 15.12.2020, respectivamente, nas quais o aumento dos casos de contaminação são tratados de forma especificada e nas quais fizemos uma série de proposições factíveis para conter o avanço da doença. **(Documentos em anexo)**

Entretanto, a Petrobras se mantém silente, seguindo uma postura impositiva com adoção unilateral de medidas, sob o argumento de que tais medidas estariam em consonância com as orientações das autoridades de saúde pública. Esse discurso pode parecer real aos olhos da empresa, mas não se sustenta diante do fato incontestável do aumento de casos de trabalhadores contaminados, constatado pela própria empresa e, menos ainda, diante das denúncias recebidas pelo sindicato.

Não bastasse o aumento do número de contaminação, há uma possibilidade concreta de que esta curva de contaminação permaneça em ascensão, sobretudo em razão das festas de fim de ano, pois contrariando as orientações das autoridades de saúde pública, a Petrobras, unilateralmente, alterou desde 19.12.2020, os locais de embarque e desembarque da P-74, P-76 e UMTJ (Unidade Marítima Tijuca – afretada), do aeroporto de Jacarepaguá para o aeroporto de Cabo Frio, localizado na Região dos Lagos, região turística que recebe muitos turistas nesta época do ano.¹ Fato este já noticiado nesta PA-PROMO, sobre o qual já se manifestou esta Douta Procuradora, em 21.12.2020, quando foi assinalado prazo de 03 (três) dias para que a empresa prestasse esclarecimentos.

Lamentavelmente, a situação da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) não dá sinais mínimos de controle ou recuo, ao contrário, o país vem vivenciando um aumento generalizado dos casos de contágio. O Estado do Rio de Janeiro, base territorial do Sindipetro-RJ, inclusive,

¹ <https://sindipetro.org.br/plataformas-sindipetro-rj-cobra-explicacoes-sobre-alteracoes-de-embarques-e-desembarques-da-p-74-p-76-e-umtj/>



prorrogou o prazo do estado de calamidade pública, reconhecido pela Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, até o dia 01 de julho de 2021.

Esse momento atípico exige uma postura atípica dos atores sociais e, neste sentido, empregadores e sindicatos dos trabalhadores devem engendrar esforços para superar as diferenças que lhes são inerentes. O diálogo comumente inexistente – quando muito restrito às negociações coletivas – deve se tornar efetivo e contínuo, assim como a atuação deve ser conjunta, pois há um bem maior a ser tutelado, a saúde e a vida dos trabalhadores.

O Sindipetro-RJ vem engendrando todos os seus esforços na efetividade do diálogo e na escolha conjunta de medidas profiláticas a serem adotadas, porém, desde o início da pandemia, não encontra o mesmo esforço por parte da empresa, razão pela qual, vem comunicar os fatos acima relatados e requerer urgente intervenção do Ministério Público do Trabalho.

Nestes termos, pede deferimento.
Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2020.

Karina de Mendonça Lima
OAB/RJ 133.475

Bruno Roberto Teodoro Barcia
OAB/RJ 196.885